

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ECONOMIA**

**PARECER SOBRE O PROJECTO DE
DECRETO-LEI QUE ESTABELECE AS
NORMAS DE EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO DE ESTADO PARA
2004.**

ANGRA DO HEROÍSMO, 5 DE FEVEREIRO DE 2004

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2004, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 26 de Janeiro de 2004, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão de Economia nada tem a opor à presente proposta legislativa.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ECONOMIA**

Angra do Heroísmo, 5 de Janeiro de 2004

A Relatora

Andreia Cardoso da Costa

O Presidente

Dionísio de Sousa